



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 030/2024

Projeto de Lei nº 030/2024, que
"Institui Calendário oficial das Fitas,
Batações e Similares no Município de
Rodeiro - MG."

DISCUSSÃO 1ª.) 32 / 08 / 2024

2ª.) / /

3ª.) / /

VOTAÇÃO 1ª.) 32 / 08 / 2024

2ª.) / /

3ª.) / /

1ª.) APROVADO REJEITADO POR 8 VOTOS

2ª.) APROVADO REJEITADO POR VOTOS

3ª.) APROVADO REJEITADO POR VOTOS

.....
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RODEIRO-MG O “FESTIVAL DE PIPAS, PAPAGAIOS E SIMILARES”.

O Vereador Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, no uso das suas atribuições conferidas por lei, propõe e a Câmara aprova a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Rodeiro o “Festival de Pipas, Papagaios e Similares de Rodeiro-MG”, a ser comemorado anualmente no penúltimo final de semana do mês de setembro.

Art.2º. O festival poderá ser celebrado em parques, ginásios, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural ou áreas urbanas previamente definidas, devendo em todas as situações guardar distância segura do trânsito de veículos, pedestres e da rede elétrica.

Art.3º. Fica expressamente proibido no “Festival de Pipas, Papagaios e Similares de Rodeiro-MG” o uso de cerol de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas, bem como o uso de tais materiais na própria pipa e nas rabiolas da mesma.

Art.4º. Para realização do festival o Poder Executivo Municipal poderá buscar e celebrar parcerias com entidades, empresas públicas e privadas, bem como com o comércio em geral, sob a forma de patrocínio, publicidade, marketing e similares, inclusive para fins de promoção de premiações por categorias, tais como pipa mais bonita, maior, menor e mais inovadora.

Art.5º. O poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que lhe for aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rodeiro, 24 de junho de 2024.

Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75


JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir no calendário oficial de eventos do município o “Festival de Pipas, Papagaios e Similares de Rodeiro”, a ser comemorado anualmente no penúltimo final de semana do mês de setembro, que poderá ser celebrado em parques, ginásios, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural ou áreas urbanas previamente definidas.

Os objetivos da matéria são estimular a socialização e a convivência entre os praticantes; desenvolver e estimular habilidades motoras, principalmente em crianças; orientar a prática de empinar pipas de forma segura e saudável; e a realização de ações como oficinas, palestras, workshops, distribuição de material gráfico de orientação e conscientização.

Para tanto, o Poder Executivo Municipal poderá buscar e celebrar parcerias com entidades, empresas públicas e privadas, bem como com o comércio em geral, sob a forma de patrocínio, publicidade, marketing e similares, inclusive para fins de promoção de premiações por categorias, tais como pipa mais bonita, maior, menor e mais inovadora.

Por todo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.


Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador Presidente

Parecer jurídico no. 22/2024

Projeto de Lei no. 10/2024

Institui no calendário oficial do Município de odeiro-mg “o festival de pipas, papagaios e similares”.

Solicitante: Presidente da Câmara

Trata-se de parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, constitucionalidade, em relação a Proposição em epígrafe.

Análise da Legalidade e Constitucionalidade: O objeto do projeto refere-se à instituir no Calendário Oficial de eventos do Município de Rodeiro o “Festival de Pipas, Papagaios e Similares de Rodeiro-MG”, a ser comemorado anualmente no penúltimo final de semana do mês de setembro.

Em que pese a relevância do tema e sua abrangência, trata-se de assunto eminentemente local, visto que cada município detém competência própria para realizar as diretrizes de suas políticas respeitadas as diretrizes federais.

Desta forma, nada obsta que legislação específica institua o dia para realizar o festival de Pipas e similares no âmbito do Município de Rodeiro-MG.

O uso de linhas cortantes de qualquer natureza em pipas e balões ou de qualquer produto similar passa a ser qualificador para situações de crime de dano contra o patrimônio alheio

O Projeto em questão, em seu artigo 3º, o proponente deixa claro que é proibido o uso de Cerol ou outro material cortante em linhas e fios usados para empinar pipas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis. Desta forma, pela legislação vigente, fica claro que o Legislativo tem a legalidade de propor o presente Projeto de Lei, havendo constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Em referência ao Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2024, que "Institui calendário oficial das Pipas, Papagaios e Similares no Município de Rodeiro-MG".

A Comissão permanente de legislação, justiça e redação final, no dia 12 de agosto de 2024 na Câmara Municipal às 18:30 horas, após analisar o referido projeto, manifestou-se favorável. Encerramento: Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 12 de agosto de 2024.

Presidente: **Claudio Cosme de Souza**

Relator: **Antônio Carlos Cordeiro**

Membro: **Gilberto Guerra Mendonça**



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO OBRAS E POLÍTICAS RURAIS.

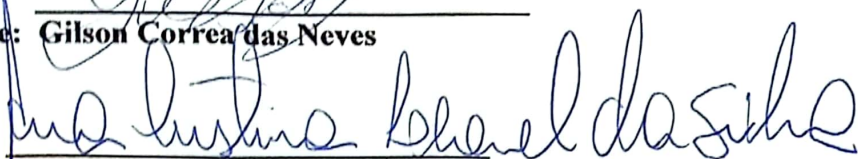
Referência ao Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2024 que “Institui calendário oficial das Pipas, Papagaios e Similares no Município de Rodeiro-MG”.

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, em reunião realizada dia 12 de agosto de 2024 na Câmara Municipal às 18:30 horas, após analisar o referido projeto, manifestou-se favorável.

Encerramento: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 12 de agosto de 2024.


Presidente: **Gilson Correa das Neves**


Relatora: **Ana Cristina Leonel da Silva**


Membro: **Antonio Carlos Cordeiro**

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO OBRAS E POLÍTICAS RURAIS.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 18:30 horas na Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente para analisar o Projeto de Lei do Legislativo de nº 010/2024 que "Institui calendário oficial das Pipas, Papagaios e Similares no Município de Rodeiro-MG". Após analisar os Projetos de Leis, a comissão entendeu estar legal sendo favorável aos mesmos.

Rodeiro, 12 de agosto de 2024.

Guilherme Lustino Brandão dos Santos
Antônio Carlos Cardoso